



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.rubiacea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1224A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubiácea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubiácea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubiacea.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubiácea

CNPJ 44.437.549/0001-13
Avenida Ministro Konder, 108 - Centro
Telefone: (18) 3697-9117
Site: www.rubiacea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubiacea

Câmara Municipal de Rubiácea

CNPJ 01.623.150/0001-14
Avenida Ministro Konder, 128 - Centro
Telefone: (18) 3697-1300
Site: www.camararubiacea.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1224A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Republicação por incorreção.

LEI Nº 2.086, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

(do Projeto de Lei nº 08/2026, de autoria da MESA DIRETORA - Vereadores: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, RODRIGO DIAS DE CARVALHO, SANDRA MARIA GUIRAO e LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS E DOS PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA do município APROVOU e ele SANCIÓNNA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º A revisão geral anual da remuneração dos empregados públicos ativos e dos proventos dos servidores inativos do Poder Legislativo do Município de Rubiácea corresponderá ao percentual de **4,2643%** (quatro vírgula dois mil seiscentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento), apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período correspondente.

Parágrafo único. Os novos valores dos padrões e símbolos de vencimentos dos empregados públicos ativos, bem como dos proventos dos servidores inativos, constam das **Tabelas 01 e 02**, que integram esta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de **1º de fevereiro de 2026**.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fábio Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

TABELA 01 PADRÃO SALARIAL DOS EMPREGADOS PÚBLICOS ATIVOS (REGIME CLT)

CARGO	PADRÃO	VALOR R\$
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	2.668,93
CONTÍNUO	A	2.668,93
CONTADOR	B	4.372,04
ADVOGADO	C	5.120,83
DIRETOR DE SECRETARIA	D	8.027,28

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

Fábio Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

TABELA 02 1- PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS (REGIME ESTATUTÁRIO)

Nome do Funcionário Inativo	Proventos - R\$
Antônia Faria da Silva	9.820,44
Donizete Messias de Brito	2.360,00

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

Fábio Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

Republicação por incorreção.

LEI Nº 2.087, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

(do Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria da MESA DIRETORA - Vereadores: MATEUS ALVES DE OLIVEIRA, RODRIGO DIAS DE CARVALHO, SANDRA MARIA GUIRAO e LUÍS FERNANDO LUCCAS DE OLIVEIRA)

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO X, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CÂMARA do município APROVOU e ele SANCIÓNNA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a **revisão geral anual** dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Secretário de Governo do Município de Rubiácea, **exclusivamente para fins de recomposição do poder aquisitivo da moeda**, nos termos do art. 37,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RUBIÁCEA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 20 de fevereiro de 2026

Ano X | Edição nº 1224A

Página 3 de 3

inciso X, da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei corresponderá ao percentual de **4,2643%** (quatro vírgula dois mil seiscentos e quarenta e três décimos de milésimo por cento), apurado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no período correspondente, passando os novos valores constarem da Tabela I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º A revisão ora concedida **não caracteriza aumento real de subsídios**, limitando-se à recomposição inflacionária, observados os limites constitucionais, legais, orçamentários e financeiros aplicáveis.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **1º de Fevereiro de 2026**.

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026; 99º de Fundação e 77º de Emancipação.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rubiácea através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Fabrício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TABELA DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

AGENTES POLÍTICOS	SUBSÍDIO R\$
PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 16.473,76
VICE-PREFEITO	R\$ 5.079,59
SECRETÁRIO DE GOVERNO	R\$ 7.614,91
SECRETÁRIO MUNICIPAL	R\$ 5.421,75

Rubiácea, 20 de fevereiro de 2026.

Júlio César Felismino

Prefeito Municipal

Fabrício Caetano de Souza

Secretário Municipal de Administração